

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em atenção a dúvidas suscitadas acerca dos itens **3.1.2** e **3.1.3** do Edital nº 002/2025 – PIDV, a **Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER** esclarece que:

Os empregados que se encontram à disposição de outros órgãos **podem aderir regularmente ao PIDV**, uma vez que os dispositivos mencionados tratam apenas da **contagem do tempo de serviço junto à EMPAER** para fins de cálculo das verbas indenizatórias, **não constituindo impedimento para adesão ao Plano**.

Para melhor compreensão, transcrevem-se os itens:

“3.1.2 – Não será aceito, para contagem do tempo de serviço (número de anos de trabalho efetivo), o tempo de serviço prestado a outras instituições públicas ou privadas, que não a EMPAER e empresas sucedidas.”

“3.1.3 – Da mesma forma, não será computado, como o período de efetivo serviço, o tempo que tenha ficado à disposição de outras entidades, contrato suspenso ou afastado por razões de licença médica ou pelo INSS.”

Outrossim, eventuais dúvidas e situações específicas sobre aproveitamento do tempo de serviço **serão analisadas e/ou deliberadas pela Comissão do PIDV**, nos termos do item **10.8** do Edital.

Cabedelo/PB, 19 de setembro de 2025.

ARISTEU CHAVES SOUSA
Diretor Presidente